

# **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.787, de 2.004**

Modifica a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, limitando o reajuste das tarifas aplicáveis aos serviços de telecomunicações prestados em regime público.

**Autor:** Deputado Fernando de Fabinho  
**Relator:** Deputado Wladimir Costa

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 3.787, de 2004, de autoria do nobre Deputado Fernando de Fabinho, altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que “dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995”, incluindo dispositivo que impede a aplicação de reajuste sobre a tarifa cobrada em índice superior ao da inflação acumulada desde o último reajuste, considerando-se como base um índice oficial a ser definido na regulamentação da lei.

O projeto não recebeu emendas e cabe-nos, nesta Comissão, analisar a questão no que tange à defesa e proteção do consumidor e ao equilíbrio e harmonia das relações de consumo.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A reforma do antigo Sistema Telebrás previu a criação de um órgão controlador e fiscalizador do novo modelo que se desenhava. O órgão

imaginado foi efetivamente criado, sob a forma de agência, sendo hoje conhecido como Anatel. Porém, as obrigações que deveria cumprir, entre elas o controle do nível de reajuste das tarifas, não vêm sendo conduzidas a contento, especialmente sob a ótica dos usuários-consumidores.

Assim, devido a algumas “manobras” e à divisão do que é cobrado do usuário em “tarifa básica, consumo, serviços diversos, etc”, as empresas de telefonia em geral têm, na prática, conseguido aplicar reajustes bem superiores aos da inflação oficialmente medida. Nisto concordamos com o autor da proposição sob comento e nos alinhamos ao seu ideal de defesa dos usuários e consumidores em geral.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.787, de 2004.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

Deputado Wladimir Costa  
Relator